

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 12/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
25/02/2026 13:37	25/02/2026 15:00	12/03/2026 23:59	17/03/2026 08:15	17/03/2026 08:30

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	EXECUCAO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO MAXIMO UNITARIO (MATERIAL)..	R\$ 29.419,27	1,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	EXECUCAO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PRECO MAXIMO UNITARIO (MAO DE OBRA)..	R\$ 86.634,90	1,00	UN	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			116.054,17				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/02/2026 - 13:28	EDITAL202612.pdf
25/02/2026 - 13:33	2_ETP.pdf
25/02/2026 - 13:33	3_Memorial Descritivo.pdf
25/02/2026 - 13:34	3.1 M_01_01assinado.pdf
25/02/2026 - 13:35	3.2 Orçamento Discriminado.pdf
25/02/2026 - 13:35	3.3 CRONOGRAMA_2026assinado.pdf
25/02/2026 - 13:36	8_12-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - Anexo B - Contrato.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/03/2026 - 09:16:34	Documentos solicitados para o processo 12/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 12/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2026 - 09:16:48	Envio de Propostas Readequadas 12/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 18/03/2026.
17/03/2026 - 11:26:57		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 12/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/03/2026 - 13:49:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 12/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/03/2026 - 14:00:56	Envio de Propostas Readequadas 12/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 15:09:42		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 12/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.704.172/0001-50 - Endereço: Rua Antonio Luiz Johann - CEP: 89670000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 99965-0140

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------



0001	Contratacao de empresa para execucao de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposicoes, localizado neste Municipio, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto basico constantes do Anexo "A" do Edital.					
0001	Execucao de obra em regime de empreitada por preco maximo unitario (material)..	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 28.883,30	R\$ 28.883,30
0002	Execucao de obra em regime de empreitada por preco maximo unitario (mao de obra)..	N/C	N/C	1,00 UN	R\$ 77.170,86	R\$ 77.170,86
TOTAL DO LOTE						R\$ 106.054,16
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 106.054,16

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Execucao de obra em regime de empreitada por preco maximo unitario (material)..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	26/02/2026 - 17:14:14	N/C	N/C	1,00	R\$29.419,27	R\$ 29.419,27	Sim
ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14.704.172/0001-50	16/03/2026 - 13:47:17	N/C	N/C	1,00	R\$29.419,27	R\$ 29.419,27	Sim
BASA SERVICOS LTDA	50.812.748/0001-67	16/03/2026 - 22:39:27	N/C	N/C	1,00	R\$3.836,00	R\$ 3.836,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Execucao de obra em regime de empreitada por preco maximo unitario (mao de obra)..

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	26/02/2026 - 17:14:24	N/C	N/C	1,00	R\$86.634,90	R\$ 86.634,90	Sim
ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14.704.172/0001-50	16/03/2026 - 13:47:17	N/C	N/C	1,00	R\$86.634,90	R\$ 86.634,90	Sim
BASA SERVICOS LTDA	50.812.748/0001-67	16/03/2026 - 22:39:55	N/C	N/C	1,00	R\$112.000,00	R\$ 112.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14.704.172/0001-50	60 dias
BASA SERVICOS LTDA	50.812.748/0001-67	90 dias



Lances Enviados

0001 - Contratacao de empresa para execucao de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposicoes, localizado neste Municipio, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto basico constantes do Anexo "A" do Edital.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2026 - 17:14:24	116.054,17 (proposta)	24.925.253/0001-34 - ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	Válido
16/03/2026 - 13:47:17	116.054,17 (proposta)	14.704.172/0001-50 - ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	Válido
16/03/2026 - 22:39:55	115.836,00 (proposta)	50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA	Válido
17/03/2026 - 08:47:53	115.835,00	50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA	Válido
17/03/2026 - 09:11:09	109.700,00	50.812.748/0001-67 - BASA SERVICOS LTDA	Válido
17/03/2026 - 09:12:15	106.054,17	14.704.172/0001-50 - ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	Válido
24/03/2026 - 15:09:42	106.054,16	14.704.172/0001-50 - ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	17/03/2026 - 13:49:21	14.704.172/0001-50 - ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	DOC Concordia Fornos.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
25/03/2026 - 08:58	-	-

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratacao de empresa para execucao de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposicoes, localizado neste Municipio, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto basico constantes do Anexo "A" do Edital.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	14.704.172/0001-50	Arrematante	106.054,16
2º	BASA SERVICOS LTDA	50.812.748/0001-67	Classificado	109.700,00
3º	ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA	24.925.253/0001-34	Classificado	116.054,17

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
25/02/2026 - 13:37:49	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
17/03/2026 - 08:34:59	Pregoeiro	Bom dia Senhores licitantes.
17/03/2026 - 08:35:28	Pregoeiro	Iniciaremos neste momento, a análise das propostas. Informamos que em breve se dará início a fase de lances.
17/03/2026 - 08:35:36	Pregoeiro	Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.
17/03/2026 - 08:35:43	Pregoeiro	Solicitamos que acompanhem o processo através do portal.
17/03/2026 - 08:35:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/03/2026 - 08:43:59	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/03/2026 - 08:43:59	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



17/03/2026 - 08:43:59	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
17/03/2026 - 08:43:59	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17/03/2026 - 08:43:59	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/03/2026 - 08:44:25	Pregoeiro	Senhores licitantes, passaremos a seguir à fase de lances. Atenção ao registrarem os valores.
17/03/2026 - 08:44:35	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/03/2026 - 08:44:35	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/03/2026 - 08:59:37	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
17/03/2026 - 09:09:27	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/03/2026 às 09:14:27.
17/03/2026 - 09:14:27	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 17/03/2026 às 09:14:27.
17/03/2026 - 09:14:27	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
17/03/2026 - 09:15:23	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME com lance de R\$ 106.054,17.
17/03/2026 - 09:16:34	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 17/03/2026.
17/03/2026 - 09:16:34	Sistema	Motivo: Para apresentação da documentação de habilitação conforme item 6.17 do edital.
17/03/2026 - 09:16:48	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 23:59 do dia 18/03/2026.
17/03/2026 - 09:17:04	Pregoeiro	Apresentação da proposta readequada.
17/03/2026 - 09:18:03	Pregoeiro	Solicitamos também que seja readequado no sistema os valores.
17/03/2026 - 09:19:33	Pregoeiro	Lembramos que o prazo de envio da documentação é até às 11:30 do dia 17/03/2026.
17/03/2026 - 09:20:05	Pregoeiro	Em caso de dúvidas, referente ao certame, favor entrar em contato com a Pregoeira, Jaciele, através do telefone (49) 3441-2198 ou e-mail jaciele@concordia.sc.gov.br
17/03/2026 - 09:20:16	Pregoeiro	Todas as informações pertinentes ao processo serão enviadas exclusivamente por aqui, conforme andamento do mesmo.
17/03/2026 - 09:20:23	Pregoeiro	Informamos, ainda, que a data de retorno será comunicada com tempo hábil por meio do chat.
17/03/2026 - 09:20:27	Pregoeiro	Agradecemos à participação de todos!
17/03/2026 - 10:53:22	F. ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	Documentação Lote 0001: Solicitamos extensão do prazo até as 14:00 do dia 17/03/2026 para elaboração da proposta readequada.
17/03/2026 - 10:55:15	Pregoeiro	Tendo em vista o formalismo moderado e a solicitação por parte da empresa estende-se o prazo para apresentação da documentação conforme solicitado.
17/03/2026 - 10:55:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 17/03/2026.
17/03/2026 - 10:55:49	Sistema	Motivo: Estende-se o prazo para apresentação da documentação de habilitação
17/03/2026 - 11:26:57	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
17/03/2026 - 11:27:14	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
17/03/2026 - 13:49:21	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
24/03/2026 - 10:36:59	Pregoeiro	Retornamos para continuidade do processo as 14 horas.
24/03/2026 - 14:00:11	Pregoeiro	Prezados boa tarde,
24/03/2026 - 14:00:28	Pregoeiro	Abriremos prazo para adequação da planilha apresentação, somente questão de arredondamento. o
24/03/2026 - 14:00:56	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 24/03/2026.
24/03/2026 - 14:05:23	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
24/03/2026 - 15:09:42	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/03/2026 - 16:36:52	Pregoeiro	Retornamos para continuidade do processo amanhã 25/03/2026 as 08h30min.
25/03/2026 - 08:32:01	Pregoeiro	Prezados bom dia, vamos dar sequência ao processo.
25/03/2026 - 08:32:47	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
25/03/2026 - 08:32:47	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 106.054,16 para corresponder a proposta readequada.
25/03/2026 - 08:32:59	Sistema	O fornecedor ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
25/03/2026 - 08:35:28	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenção de recurso da fase de proposta.
25/03/2026 - 08:35:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2026 às 08:45.
25/03/2026 - 08:36:03	Pregoeiro	Na sequência retornamos para continuidade da fase de habilitação.
25/03/2026 - 08:46:23	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
25/03/2026 - 08:46:38	Pregoeiro	Quanto a análise da documentação apresentada pela licitante ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, constatou-se que a empresa apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no Edital, restando habilitada no presente certame.
25/03/2026 - 08:48:17	Pregoeiro	Considerando a análise técnica da documentação solicitada no item 6.17, alínea i, do edital, realizada pelo área demandante, o qual manifestou que verifica-se a licitante haver apresentado comprovação suficiente que comprova a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis.



25/03/2026 - 08:48:29	Pregoeiro	Prezados, na sequência será aberto o prazo de intenções de recursos da fase de habilitação.
25/03/2026 - 08:48:35	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 25/03/2026 às 08:58.
25/03/2026 - 11:09:43	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/03/2026 - 09:53:54	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARCELO PAGNONCELLI.

Mudanças de Pregoeiro

Nome	Alterado Em
Camila Kruse	16/03/2026 - 07:53:21

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
Anderson Dal Prá Dal Vesco	16/03/2026 - 07:53:21
SARA FATIMA DO NASCIMENTO	16/03/2026 - 07:53:21

Jaciele Tochetto

Pregoeiro

MARCELO PAGNONCELLI

Autoridade Competente

Anderson Dal Prá Dal Vesco

Apoio

SARA FATIMA DO NASCIMENTO

Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2753-7CB4-6D0B-21CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Jaciele Tochetto (CPF 041.XXX.XXX-97) em 27/03/2026 09:59:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SARA FATIMA DO NASCIMENTO (CPF 079.XXX.XXX-16) em 27/03/2026 10:03:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ANDERSON DAL PRA DAL VESCO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 27/03/2026 10:10:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 12:43:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 12:44 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/2753-7CB4-6D0B-21CF>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia

Diretoria de Compras

Pregão Eletrônico - 12/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratacao de empresa para execucao de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposicoes, localizado neste Municipio, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto basico constantes do Anexo "A" do Edital. - Valor Referência: R\$ 116.054,17

Fornecedor	Situação	Valor Total
ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (14.704.172/0001-50)	Adjudicado em: 27/03/2026 - 09:53:54 - Por: MARCELO PAGNONCELLI	106.054,16

MARCELO PAGNONCELLI

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6D9-9903-2EE0-A616

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 12:42:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 12:43 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/B6D9-9903-2EE0-A616>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia
Diretoria de Compras
Pregão Eletrônico - 12/2026

Resultado da Homologação

0001 - Contratacao de empresa para execucao de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposicoes, localizado neste Municipio, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto basico constantes do Anexo "A" do Edital. - Valor Referência: 116.054,17

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ENGECON INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	106.054,16	106.054,16	Homologado em 27/03/2026 09:54:00 Por: MARCELO PAGNONCELLI

MARCELO PAGNONCELLI

Autoridade Competente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F35-1400-93AB-A4E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PAGNONCELLI (CPF 080.XXX.XXX-01) em 27/03/2026 12:42:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 12:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/3F35-1400-93AB-A4E7>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A EMPRESA ENGECON INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGECON INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.704.172/0001-50, com sede na Rua Antônio Luiz Johann, representada neste ato pela sua administradora, Sra Kelen Regina Lunardi, inscrito(a) no CPF sob nº 027.137.179-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2026 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, em conformidade com o **Memorial Descritivo e Projeto Básico** constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras de reforma, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, em conformidade com o cronograma constante no Anexo “A” deste Edital.

2.1.1. A obra, objeto deste contrato, deverá ser realizada no parque de exposições, neste Município.

2.1.2. A execução deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em 03 (três) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.3. Após convocação, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição das obras, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A execução do objeto deste contrato deverá seguir as orientações especificadas no Projeto e no Memorial Descritivo, constantes no Anexo “A” do Edital.

2.4. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.4.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**menor preço**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso I, e art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, com início em **01 de abril de 2026**, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto do contrato não for concluído no período estabelecido, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 106.054,16 (cento e seis mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, sendo **R\$ 28.883,30 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)** correspondente ao valor total dos materiais empregados e **R\$ 77.170,86 (setenta e sete mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos)** correspondente ao valor total da mão de obra empregada.

4.2. Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº 315, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.7. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DAS OBRAS

7.1. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do objeto desta licitação pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução das obras, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto ao solo.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços descritos no item 8.1.1 deste contrato, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

8.1.1. A subcontratação será permitida apenas para os seguintes serviços: **serviços de adequação da alvenaria, pintura da alvenaria e afins.**

8.1.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.

8.1.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.2.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

8.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

8.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

8.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

8.6.1. A subcontratada deverá recolher os impostos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativos à matrícula da obra executada pela CONTRATADA, devendo apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de **dezembro de 2025**.

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 profissional habilitado para fabricação e montagem de serviços semelhantes e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Requerer a matrícula da obra junto ao INSS, vinculada ao alvará de construção emitido pelo Município, antes do início da execução do contrato, quando aplicável.

11.1.16. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal, quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.17. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.18. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.19. Fornecer o projeto "as built" antes da emissão do termo definitivo de obra.

11.1.20. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.21. Apresentar, no prazo de **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a comprovação de baixa no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, quando aplicável.

11.1.21.1. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

11.1.22. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o CONTRATANTE, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços.

11.1.23. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.24. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.5.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PREPOSTO

14.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sra. Kelen Regina Lunardi, inscrito no CPF sob nº 027.137.179-06, sócia administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do Engenheiro Civil, senhor Flavio Estevão da Silva, CREA/SC nº 034.578-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Desporto, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

17.1. Fica designada como Fiscal Técnico a servidora Cristhiele Kuhn Vendruscolo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail cristhiele@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2190.

17.2 Fica designada como Fiscal Administrativo a servidora Edilene Conte Chitolina, lotada na Secretaria Municipal de Desporto, e-mail centrodeeventos@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3442-3729.

17.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA(S) OBRA(S)

18.1. As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente mediante a emissão, pela Secretaria Municipal de Planejamento, do Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme disposto no art. 93, I, "a", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo das obras, objeto deste contrato, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no art. 93, I, "b", do Decreto nº 7.090, de 2023, e nos termos do art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

21.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

21.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

21.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

21.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

21.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

21.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

21.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

21.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

21.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

21.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

21.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

21.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

21.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

21.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

21.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

21.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, 27 de março de 2026.

KELEN REGINA LUNARDI
Sócia Administradora
CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB1C-120A-3FCF-486E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KELEN REGINA LUNARDI (CPF 027.XXX.XXX-06) em 27/03/2026 14:46:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Jaciele Tochetto (CPF 041.XXX.XXX-97) em 27/03/2026 15:02:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Camila Kruse (CPF 090.XXX.XXX-38) em 27/03/2026 15:16:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Edilson Massocco (CPF 730.XXX.XXX-34) em 30/03/2026 08:23:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/03/2026 às 08:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/CB1C-120A-3FCF-486E>

Edital nº PCE 12/2026

Última atualização 25/02/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 30001 - Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000029/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para execução de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto básico constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 116.054,17	R\$ 106.054,16

- Itens
- Arquivos
- Contratos/Empenhos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	1	R\$ 29.419,27
2	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	1	R\$ 86.634,90

< Voltar

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 63/2026

Última atualização 30/03/2026



Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade executora: 30001 - Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2026 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Data de assinatura:** 27/03/2026 **Vigência:** de 01/04/2026 a 30/06/2026

Id contrato PNCP: 83024257000100-2-000404/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Id contratação PNCP: [83024257000100-1-000029/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa para execução de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto básico constantes do Anexo "A" do Edital.

VALOR CONTRATADO

R\$ 106.054,16

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.704.172/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO_632026__PE_122026__ENGECON__Fornos_Parque_de_Exposicoes.pdf	30/03/2026 - 09:01:08	Contrato

< Voltar

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

83.024.257/0001-00

RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Concórdia 89700176

(49) 3441-2000

ORDEM DE COMPRA 1240/2026

Tipo de Nota: Global	Data: 27/03/2026	Contrato: 63/2026
Licitação Número/Ano: 12/2026	Data de Vencimento: 30/06/2026	Aditivo:
Modalidade: Pregão Eletrônico	Tipo Objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Vcto RP:
Entidade Proc. Lic.: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	Impresso Por: 41 - JACIELE TOCHETTO	

Informações do Fornecedor

Razão Social: 986135 - ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CPF/CNPJ: 14.704.172/0001-50

Cidade: Concórdia Concórdia - SC

Insc. Est.:

Endereço: RUA PREFEITO SEGUNDO DALLA COSTA N°209

Bairro: DAS NAÇÕES

Telefone Comercial: (49) 3442-0645

Fax:

E-Mail: instaladoralazzari@yahoo.com.br

Dotação Orçamentária

Dotação: 315

Órgão: 30-Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Unidade: 001-Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Ação: 1451-Modernização e Organização Administrativa - Parque de Exposições - SESPORT

Elemento: 3449051070000000000-Reforma

Vínculo: 150070000001-Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Finalidade

Contratação de empresa para execução de reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto básico constantes do Anexo "A" do Edital. Processo Administrativo nº 901/2026.

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Cons. Imediato	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	Não		R\$ 28.883,3000	R\$ 28.883,30
2	1	UNID	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	Não		R\$ 77.170,8600	R\$ 77.170,86

Valor Acréscimo: R\$0,00

Valor Desconto: R\$0,00

Total: R\$ 106.054,16

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana

Cond. Pgto.:

Endereço: RUA VICTOR SOPELSA, 1059 - PARQUE DE EXPOSIÇÕES - Concórdia - SC

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados referente a Ordem de Compra 1240/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A3F-BF86-6225-4C7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Camila Cristina Marinho Vieira (CPF 324.XXX.XXX-06) em 27/03/2026 15:24:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 27/03/2026 às 15:24 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1A3F-BF86-6225-4C7A>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62 EDIF

Telefone: (49 () 3441--2000

CEP: 89.700-176

Cidade: Concórdia

Nota de Empenho

Número Empenho:

4450/2026

Espécie:

Global

Data Emissão:

27/03/2026

Referência: 315

Órgão: 30

Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Unidade: 001

Secretaria Municipal de Desporto - SESPORT

Ação: 1451

Modernização e Organização Administrativa - Parque de Exposições - SESPORT

Funcional: 0027.0122.0078

Investimentos Gerais - Parque de Exposições - SESPORT

Elemento: 34490000000000000000

Aplicações diretas

Subelemento: 34490510700000000000

Reforma

Vínculo: 150070000001

Recursos não Vinculados de Impostos
- Prefeitura

Credor: 986135 - ENGECON INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Endereço: RUA PREFEITO SEGUNDO DALLA COSTA - 209 SALA
COMERCIAL

Cidade: Concórdia, SC

CPF/CNPJ: 14.704.172/0001-50

Telefone: (49) 3442-0645

Processo Digital: 6552/2026

Dotação Inicial: 150.000,00

Empenhado Anter.: 21.906,33

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 106.054,16

Anulado (-): 0,00

Total (B): 127.960,49

Total (A): 150.000,00

Saldo (A - B): 22.039,51

Processo Licitação: 12/2026

Data do Processo: 23/02/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Contrato: 63 / 2026

Número do Processo: 28

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

Ordem de Compra : 1240 - 000/2026

Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (material)..	28883,3000	28.883,3000
2	1,00000	UNIDADE	Execução de obra em regime de empreitada por preço máximo unitário (mão de obra)..	77170,8600	77.170,8600
Total:					106.054,16

Valor deste Empenho:

106.054,16

Histórico

Prestação de serviço para reforma dos fornos do Parque Municipal de Exposições, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e o Projeto básico constantes do Anexo "A" do Edital. Processo Administrativo nº 901/2026.

Fica empenhada a importância de: R\$ 106.054,16

[CENTO E SEIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS]



Assinado digitalmente por:
HILDA CAMINI
Contadora
CRC/SC 029632/O-2
27/03/2026 15:31:34



Assinado digitalmente por:
ARTÊMIO ORTIGARA
Secretário Municipal da
Fazenda
30/03/2026 08:02:00
Assinatura digital avançada.